

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARECHAL DEODORO/AL
BIÊNIO 2021/2023.**

Art. 1º Este Edital de Convocação tem como objetivo abrir o processo eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Marechal Deodoro - CMS/MD, biênio 2021/2023, regulamentado pela Lei nº 1.295 de 13 de setembro de 2019, no Decreto nº 15/2021 de 29 de março de 2021 e na Portaria 573/2021 de 29 de março de 2021.

Art. 2º O presente Edital de convocação para eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde de Marechal Deodoro para o biênio 2021/2023 deverá ser divulgado através de publicação do Diário Oficial do Estado de Alagoas, página eletrônica da Prefeitura de Marechal Deodoro e mídias oficiais do Município.

Art. 3º O período de inscrição das novas Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, bem como dos representantes de trabalhadores de saúde se dará a partir da publicação do presente Edital e será dia 13 de abril de 2021 para o seguimento trabalhador, no horário das 08h00min às 10h00min e 14 de abril de 2021 para o seguimento Entidades, Instituições e Movimentos Sociais, no horário das 08h00min às 10h00min, ambas no Ginásio Poliesportivo Antônio José de Lima, localizado no bairro do Barro Vermelho, Marechal Deodoro-AL, no dia da realização da Plenária dos respectivos seguimentos.

Art. 4º Poderão concorrer ao processo eleitoral, as Entidades, Instituições e Movimentos Sociais representando o Segmento dos Usuários SUS e os Trabalhadores de Saúde representando o seguimento Trabalhador de Saúde.

Parágrafo único: O seguimento Gestor e Prestador de serviços de saúde no âmbito municipal não participará do processo eleitoral, tendo em vista que seus representantes são indicados pela Gestão.

Art. 5º Deverão ser entregues no ato da inscrição ao membro da Comissão Eleitoral, as seguintes documentações que comprovem a expressa vontade de participar da eleição e especificando a área de sua atuação, para os fins de sua representatividade no processo eleitoral:

I – Entidades e movimentos representativos de usuários:

- a) Estatuto atualizado da entidade;
- b) Atas de eleição e posse da atual Diretoria, registrados em cartório;
- c) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal.
- d) Ofício da Entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral.

II – Representação dos trabalhadores da área de saúde:

- a) Documentos de identificação: RG, CPF e número de matrícula;
- b) Documentação que comprove que o servidor seja do quadro de efetivos do Município de Marechal Deodoro.

III – Entidades prestadoras de serviços:

- a) Espelho da inscrição no CNPJ, extraído do sítio eletrônico da Receita Federal;
- b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES
- c) Ofício da Entidade indicando seu membro para participar do processo eleitoral.

Art. 6º As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I. 50% de representantes de usuários;
- II. 25% de representantes dos trabalhadores de saúde;
- III. 25% de representantes do governo e prestadores de serviços no âmbito municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros titulares e 12 (doze) membros suplentes conforme Lei Municipal de nº 1.295 de 13 de setembro de 2019.

Art. 8º Aos representantes dos trabalhadores de saúde é vedado à ocupação de cargos comissionados no governo municipal.

Art. 9º Os suplentes dos respectivos segmentos serão eleitos de acordo com a ordem de classificação da votação, podendo os membros suplentes pertencer à outra Entidade do mesmo segmento e natureza.

Art. 10 Ocorrendo empate, dos titulares e/ou suplentes, a classificação será definida pelo critério de antiguidade da entidade, de acordo com a Ata de fundação da entidade, instituição ou movimento social, registrada em cartório, ocorrendo um novo empate, a decisão será procedida por sorteio entre as entidades.

Art. 11 A eleição realizar-se-á no período 13 e 14 de abril de 2021, das 10h00min às 12h00min no Ginásio Poliesportivo Antônio José de Lima, localizado no bairro do Barro Vermelho, Marechal Deodoro-AL, ficando o dia 13 para a eleição do Seguimento Trabalhador e o dia 14 para o Seguimento das Entidades, Instituições e Movimentos Sociais Usuário SUS.

Art. 12 O voto será aberto.

§1º A eleição dar-se-á por votação de acordo com o respectivo segmento representativo;

§2º O representante de cada Entidades, Instituições e Movimentos Sociais só poderá votar em sua entidade uma vez.

Art. 13 Os candidatos do seguimento Trabalhador de Saúde e os representantes Entidades, Instituições e Movimentos Sociais poderão apresentar pedidos de impugnação e recursos, a serem entregues ao Presidente da Comissão Eleitoral e consignados em Ata.

Parágrafo único: Os pedidos de impugnação e recursos concernentes a votação que não tenham sido consignados em Ata de Votação, não serão considerados.

Art. 14 Terminada a votação e declarado seu encerramento, o Presidente da Comissão Eleitoral determinará que os demais membros da Comissão lavrem a Ata de Eleição e proceda sua leitura, após será assinada pelo Presidente e os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 15 A homologação do resultado eleitoral das organizações representativas para exercer mandato no Conselho Municipal de Saúde será formalizada por meio de Portaria de Nomeação do Prefeito.

Art. 16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Marechal Deodoro/AL, 09 de abril de 2021.

Erica Luana Santos de Lima

Presidente da Comissão Eleitoral – Seguimento Prestador

Maria Luciene de Lima Santos

Membro da Comissão Eleitoral- Seguimento Trabalhador

Aldilea Correia da Silva

Membro da Comissão Eleitoral- Seguimento Usuário

Josineide Pereira de Oliveira

Membro da Comissão Eleitoral - Seguimento Usuário